



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O Município de Mato Castelhano/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail gabinete@matocastelhano.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal Eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito das 08h do dia 13/08/2025 até às 08h do dia 26/08/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

**Início da sessão de disputa de preços será às 9h00min do dia 26/08/2025 HORÁRIOS DE
BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de insumos, instrumentos e utensílios odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica da Saúde do Município de Mato Castelhano, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Fazem parte deste edital:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Anexo 01	Termo de Referência.
Anexo 02	Minuta de Contrato.
Anexo 03	Modelo de Proposta de Preço.
Anexo 04	Modelos de Declaração.
Anexo 05	Modelo de Declaração de ME e EPP

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2 **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o SETOR DE LICITAÇÕES, com o servidor Marcos Antônio da Rosa, designado Agente de Contratação/Pregoeiro pela portaria 457/2025. E-mails: agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br , licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br telefone: (54) 3313-3822, ramal 35, 48. O **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano quanto do emissor.

2.3 INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h às 16 h, de segunda a sexta-feira através do endereço eletrônico agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br;

2.4 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.matocastelhano.rs.gov.br e ainda poderá ser solicitado pelos e-mails: agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br , licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1 Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

3.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5 Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

3.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no endereço eletrônico www.matocastelhano.rs.gov.br:

4. DO CREDENCIAMENTO NA BLL COMPRAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Mato Castelhano - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de MATO CASTELHANO e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**;

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;

5.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, considerando as condições deste edital;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

5.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita entrega do bem, objeto do edital.

5.1.7. **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS;

5.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.1.9. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

5.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

5.3. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de apresentação da proposta financeira do contratado.

5.3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.3.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

5.3.4. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no setor de licitações, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, **a execução do objeto deverá ser mantida**, sem prejuízo à esta Municipalidade.

5.3.5. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os Empenhos/Ordem de Compra gerados a partir da data do protocolo.

5.3.2. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

5.4.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

5.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.5. DO MODO DE DISPUTA;

5.5.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

5.5.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

5.5.3. Encerrado o prazo do item 5.5.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

5.5.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.5.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.5.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.5.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

5.5.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5.4 e 5.5.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

5.5.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.5.4 e 5.5.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.5.6;

5.5.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.5.7;

5.5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6. Dos recursos;

6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

6.7. **A manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

6.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto**, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão;

OBS. 1: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.mato castelhano.rs.gov.br ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

OBS. 2: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Mato Castelhano, no endereço eletrônico www.mato castelhano.rs.gov.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.1.2 deste Edital:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I a.

7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

7.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está inciso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de acordo com o Art. 68, inciso I;

7.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Art. 68, inciso IV;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

7.4. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira – conforme artigo 62 inciso IV e incisos I e II do artigo 69:

7.4.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade.

7.4.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.4.2. Balanço patrimonial, de acordo com o Art. 69, inciso I, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo comprovar os seguintes índices:

1- Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

2- Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

3- Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Obs.: O licitante que apresentar índices econômicos menores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá comprovar que possui patrimônio



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

líquido equivalente a 10% (dez por cento), mediante apresentação do Balanço Patrimonial, exigível e apresentável na forma da Lei, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

3.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

3.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, exigível e apresentável na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

3.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

3.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

7.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

7.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.5.4. Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.5. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.5.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs. 1: Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

7.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

7.6.1. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

7.6.2. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

7.6.3. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

7.6.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

7.6.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

7.6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

7.6.8. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega dos produtos deverá ser feita a partir da solicitação de ordem de compra emitida pelo setor responsável. Os produtos devem ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Mato Castelhano, situada no seguinte endereço: Rua Joao Vilmar Saraiva França, S/N, centro – Mato Castelhano, CEP: 99180-000. O horário de recebimento dos produtos é: Das 08 horas às 11:30 horas, e das 13 horas até às 16 horas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

9.2 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues estritamente ao funcionário que atende a demanda de compras do setor de enfermagem, não sendo responsabilidade do Município se por ventura, houver extravios dos mesmos, se o recebimento da nota não estiver assinado por funcionário que atende a demanda de compras de enfermagem. Os mesmos serão devidamente conferidos, não estando de acordo com o pedido (nota fiscal) ou em perfeitas condições, será solicitado a devolução e troca dos mesmos em um prazo máximo de (30 dias)

9.3 Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

9.4. Juntamente com o produto deverá ser fornecida/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.

9.5 O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município, de maneira fracionada, sem valor mínimo por pedido, assim como possibilidade de entrega de até 3 vezes na semana conforme demanda da secretaria.

9.6 . No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo licitante, livres de frete e descarga ao Município, devendo ser distribuídos em local indicado por servidor designado para tal, seguindo os requisitos do Edital e Termo de Referência.

10.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, correrão por conta do licitante.

10.4. O licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

10.5. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade do licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

10.6. O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa:0113 – SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1034 3.3.90.30.10.00.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após entrega da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 3 vezes, ou conforme a disponibilidade financeira do Município, como for acordado na efetivação da compra .

12.4. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.9. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

13.4. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação dependerá do tipo do objeto e poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

13.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.5.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

13.5.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

13.5.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO MUNICÍPIO:

14.1. Exigir o exato cumprimento do objeto;

14.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

14.1.3. Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;



14.1.4. Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

14.1.7. Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

14.2. DO LICITANTE VENCEDOR

14.2.1. Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

14.2.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

14.2.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

14.2.5. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

14.2.6. Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

14.2.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2.8. Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

14.2.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

14.2.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

14.2.11. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

14.2.12. Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

14.2.13. Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

17.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

17.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

17.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

17.6. A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

17.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no LicitacCon.

17.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

17.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

Mato Castelhano, 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos, instrumentos e utensílios odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica da Saúde do Município de Mato Castelhano., em condições, especificações e quantidades conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Preço médio	Valor total
1.	06	Caixa	Lima tipo k, nº 08 de 25 mm	R\$23,70	R\$142,20
2.	06	Caixa	Lima tipo k, nº 10 de 25 mm	R\$23,70	R\$142,20
3.	08	Unidade	Tricresol Formalina composto à base de formaldeído e cresol - frasco com no mínimo 10ml.	R\$14,80	R\$118,40
4.	100	Pacote	Compressa de gaze hidrófila tamanho mínimo de 10x10cm, estéril, c/8 dobras, 13 fios por cm ² , confeccionadas em fios de algodão puro, sem falhas e/ou fiapos soltos, apresentando perfeita uniformidade entre as dobras, em embalagem com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade pacote com 500 unidades.	R\$84,40	R\$8.440,00
5.	03	Unidade	Fio dental , conter 500m, confeccionado em poliamida e com baixa torção, camada de cera que facilita o deslizamento, tampa flip.	R\$17,00	R\$51,00
6.	300	Unidade	Condicionador de ácido fosfórico a 37% , uso odontológico, em gel, para preparação de cavidades de resina fotopolimerizável. Seringa de 2,5 ml.	R\$ 6,20	R\$1.860,00
7.	06	Unidade	Óleo lubrificante para uso odontológico , em spray, atóxico, ação detergente, resistente a temperatura de autoclave. Indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamentos de instrumentos odontológicos. Frasco com no mínimo 200ml.	R\$31,20	R\$ 187,20
8.	25	Unidade	Pasta profilática com flúor, para uso odontológico 90g. Composição: fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de	R\$6,80	R\$170,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			sódio excipientes ou materiais similares em sua formulação.		
9.	250	Pacote	Sugador odontológico - Pacote com no mínimo 40 unidades, confeccionado em P.V.C, transparente, atóxico, com ponteira, descartável.	R\$21,00	R\$5.250,00
10.	04	Unidade	Ponta de silicone abrasiva para acabamento de compósitos , contendo tripolímero, sílica pirolítica sinalizada e óxido de alumínio. Ponta do tipo chama de vela com no mínimo 07 unidades.	R\$136,90	R\$547,60
11.	30	Caixa	Anestésico odontológico injetável cloridrato de lidocaína 3% com adrenalina 1:100.000. Caixa com no mínimo 50 tubetes de 1,8 ml cada, tubete de vidro.	R\$213,90	R\$6.417,00
12.	50	Caixa	Anestésico injetável de Articaína 4% 1:100.00. Articaína com epinefrina. Embalagem com no mínimo 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada. Com Vasoconstritor.	R\$ 313,80	R\$15.690,00
13.	10	Pacote	Touca descartável , tamanho aproximadamente 19,45x50cm, sanfonada – Pacote com no mínimo 100 Unidades.	R\$25,40	R\$254,00
14.	40	Unidade	Micro aplicadores descartáveis - tamanhos finos, aproximadamente 1,5 mm tubo com no mínimo 100 unidades.	R\$18,80	R\$752,00
15.	350	Pacote	Algodão tipo rolete para uso odontológico , cor branca, pacotes com no mínimo 100 roletes com aproximadamente 4 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro.	R\$3,60	R\$1.260,00
16.	03	Unidade	Escova de Robinson para profilaxia dental , uso em contra ângulo (baixa rotação), em forma de taça, com haste metálica e cerdas de nylon semi-rígida na <u>cor azul</u> , embalada individualmente. Contendo no mínimo 20 unidades	R\$270,70	R\$812,00
17.	08	Unidade	Flúor gel 1,23% 200ml Neutro Incolor.	R\$7,70	R\$61,60
18.	08	Unidade	Papel grau cirúrgico medindo aproximadamente 10 centímetros de largura, composto por duas faces, uma de poliéster/ polipropileno (lâmina) e outra por fibra de celulose (papel) com aproximadamente 100mt.	R\$70,30	R\$562,40
19.	18	Unidade	Papel grau cirúrgico medindo aproximadamente 07 centímetros de largura, composto pro duas faces, uma de poliéster/ polipropileno (lâmina) e outra por fibra de celulose (papel) com aproximadamente 100mt.	R\$60,90	R\$1.097,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

20.	18	Unidade	Papel grau cirúrgico medindo aproximadamente 05 centímetros de largura, composto pro duas faces, uma de poliéster/ polipropileno (lâmina) e outra por fibra de celulose (papel) com aproximadamente 100mt.	R\$36,30	R\$653,40
21.	20	Unidade	Papel carbono medindo em torno de 20x100 mm com no minimo 12 folhas.	R\$7,50	R\$150,00
22.	250	Pacote	Papel Toalha branco , folhas duplas, picotadas e texturizadas, com no mínimo 100 toalhas, cor branca medindo no mínimo de 22x20 cm.	R\$46,30	R\$11.575,00
23.	200	Caixa	Luva de látex para procedimento hospitalar, sem pó tamanho P , descartável, não estéril, confeccionada, em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos. Caixa com no mínimo 100 unidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho. Tamanho P.	R\$33,40	R\$ 6.680,00
24.	08	Frascos	Hipoclorito de sódio 2,5% - frasco com no minimo 1000ml	R\$ 16,70	R\$ 133,60
25.	10	Frascos	Anestésico tópico à base de benzocaína , em forma de gel para uso odontológico, disponível em três sabores (pina colada, menta e tutti-frutti) frasco com aproximadamente 12g.	R\$ 22,40	R\$ 224,00
26.	6	Unidade	Broca Carbide nº 2 HL Cirúrgica Esférica FG – Prima Dental	R\$17,30	R\$ 103,80
27.	6	Unidade	Broca Carbide nº 3 HL Cirúrgica Esférica FG – Prima Dental	R\$17,30	R\$ 103,80
28.	6	Unidade	Broca Carbide nº 4 HL Cirúrgica Esférica FG – Prima Dental	R\$17,30	R\$ 103,80
29.	12	Unidade	Coletor de Material Perfuro-Cortante , papelão, 3 litros, alças rígidas e tampa revestimento interno em polietileno, alta densidade, descartável.	R\$ 7,30	R\$ 87,60
30.	50	Caixa	Fio de Sutura mononylon 4-0 . Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.. Caixa com no mínimo 24 envelopes.	R\$65,80	R\$3.290,00
31.	12	Caixa	Indicador biológico , segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillusstearothermophilus,	R\$40,30	R\$483,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			resposta em 24 horas, para esterilização a vapor, indicador biológico.		
32.	10	Unidade	Pasta de polimento. Contendo diamante micronizado de granulação extrafina para polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores, seringa com aproximadamente 2g.	R\$31,80	R\$318,00
33.	10	Unidade	Sabonete Líquido , antibacteriano para as mãos. No mínimo 1 litro	R\$12,80	R\$128,00
34.	04	Unidade	Hidróxido de cálcio radiopaco , auto-endurecível, composta por 1 tubo de pasta base de 13g, 01 tubo de pasta catalisadora 11g e um bloco de mistura.	R\$ 54,00	R\$ 216,00
35.	02	Unidade	Hidroxido de cálcio P.A. embalagem com no mínimo 10g.	R\$ 9,90	R\$19,80
36.	15	Unidade	Tesoura íris reta , comprimento aproximadamente 12 cm, em aço inoxidável.	R\$31,50	R\$ 472,50
37.	4	Caixa	Lima 10 C+ Plus Maillefer aproximadamente 25mm- caixa com no mínimo 6 Limas	R\$168,60	R\$ 674,40
38.	4	Caixa	Lima 08 C+ Plus Maillefer aproximadamente 25mm- caixa com no mínimo 6 Limas	R\$168,60	R\$ 674,40
39.	4	Caixa	Lima 15 C+ Plus Maillefer aproximadamente 25mm- caixa com no mínimo 6 Limas	R\$168,60	R\$ 674,40
40.	08	Unidade	Spray para teste de vitalidade - frasco com no mínimo 200 ml.	R\$ 51,10	R\$ 408,80
41.	03	Unidade	Cimento fosfato de zinco. Pó e Líquido. Embalagem com no mínimo 10 ml.	R\$40,00	R\$120,00
42.	08	Unidade	Fixador odontológico. Frasco com no mínimo 475 ml contendendo 80-85 de água, 5-10% tosulfato de amônio e 5-10% tiocianato de amônio, não pode conter ácido acético.	R\$25,10	R\$200,80
43.	08	Unidade	Revelador Dental Radiográfico. Composição: água (85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol - 1-5%- hidroquinona - 1-5%- não pode conter brometo de potássio. Frasco com no mínimo 475 ml.	R\$25,50	R\$204,00
44.	06	Unidade	Cimento obturador Provisório. Produto de fácil manipulação, pronto para uso, sem engenol, endurecimento rápido. Embalagem com no mínimo 25 g. Cotosol.	R\$15,40	R\$92,40
45.	120	Caixa	Máscara descartável , cor branca, com elástico, com três camadas, fabricada com 100% de polipropileno, com clip	R\$25,40	R\$3.048,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			nasal para ajuste anatômico. Caixa com no mínimo 50 unidades.		
46.	100	Caixa	Luva de látex para procedimento hospitalar, com pó tamanho P , descartável, não estéril, confeccionada, em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos. Caixa com no mínimo 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho.	R\$33,50	R\$3.350,00
47.	05	pacote	Agulha de irrigação , ponta 27ga. Compatível com a seringa de 5ml para soluções irrigantes, ENDO EZE ou similar. Pacote com no mínimo 20 unidades.	R\$125,50	R\$627,50
48.	10	pacote	Sugador Endodontico descartável , seu tubo deve ser confeccionado em PVC, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti. A embalagem deve conter no mínimo 20 Unidades.	R\$ 20,10	R\$ 201,00
49.	05	Caixa	Sugador cirúrgico, descartável , a caixa deve conter no mínimo 20 Unidades. Atóxico; Corpo principal (tubo): composto de PVC rígido; Ponteiras: Polietileno alta densidade.	R\$318,30	R\$ 1.591,50
50.	25	Unidade	Resina Flow, fotopolimerizável , ser de consistência fluida. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos, ser de fácil aplicação em cavidades, contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Apresentar o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%. A embalagem deve ser com no mínimo 2g, na cor A2.	R\$ 28,70	R\$ 717,50
51.	06	Unidade	Cimento de Ionômero de vidro , restaurador, radiopaco, fotopolimerizável e reforçado com resina. A embalagem deve conter um frasco de líquido e um frasco de pó + acessórios.	R\$49,70	R\$298,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

52.	03	Caixa	Pontas de Polimento , fabricadas em silicone, Sistema “Snap On, Pontas e mandril autoclaváveis. O kit deve conter 6 pontas no formato Taça, sendo suas granulometrias: 2x Grossa (Branca); 2x média (Amarela); 2x fina (Verde); 6 pontas no formato Ponta / Torpedo, sendo suas granulometrias: 2x Grossa (Branca); 2x média (Amarela); 2x fina (Verde); 6 pontas no formato Lentilha, sendo suas granulometrias: 2x Grossa (Branca); 2x média (Amarela); 2x fina (Verde). Deve conter o mandril para uso.	R\$79,30	R\$237,90
53.	07	Pacote	Matriz pré contornada , a embalagem deve conter no mínimo 50 Matrizes médias, a mesma deve ser seccional pré-formada em aço inoxidável.	R\$117,80	R\$824,60
54.	04	Unidade	Kit Disco de Lixa Sof-Lex™ Pop On 1/2 Laranja + Mandril - Solventum Kit com 120 unidades sortidas, sendo: 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931G, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931M, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931F, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931SF. Grátis 1 Mandril Pop-On.	R\$511,30	R\$2.045,20
55.	20	Unidade	Cimento de Ionomero de vidro ; restaurador, radiopaco, e altopolimerizável e de presa rápida, a embalagem deve conter um frasco de líquido e um frasco de pó+ acessórios	R\$42,20	R\$844,00
56.	30	Unidade	Espelho bucal, número 5 : ser de 1º plano e autoclavável.	R\$6,60	R\$198,00
57.	20	Unidade	Resina composta fotopolimerizável, cor A1 restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g.	R\$ 61,50	R\$1.230,00
58.	25	Unidade	Resina composta fotopolimerizável, cor A2 restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g.	R\$61,50	R\$1.537,50
59.	25	Unidade	Resina composta fotopolimerizável, cor A3 restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g.	R\$ 61,50	R\$1.537,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

60.	10	Unidade	Resina composta fotopolimerizável, cor A3,5 restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g.	R\$61,50	R\$615,00
61.	15	Unidade	Adesivo universal dentina e esmalte - utilizado na técnica adesiva de preferência do profissional, em dentina úmida ou seca. embalagem: 1 frasco de adesivo com aproximadamente 3ml. Adesão à dentina e ao esmalte. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Excelente integridade marginal para restaurações estéticas. Cimentação de restaurações indiretas em combinação com cimento resinoso adesivo, que contenha tampa flip top.	R\$ 252,30	R\$3.784,50
62.	03	Unidade	Cera 7 Rosa- Lâmina – embalagem com cerca de 18 Lâminas de Cera Rosa 7.	R\$24,40	R\$73,20
63.	40	Unidade	Agulha Gengival curta - para <u>administração de anestésicos</u> na região gengival, em procedimentos de anestesia odontológica. Produto estéril. Deve possuir bisel trifacetado ultra afiado, permitindo uma fácil penetração no tecido. Suas bordas arredondadas protegem a gengiva.	R\$41,00	R\$1.640,00
64.	10	Unidade	Tiras de Poliéster Transparente Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta. Confeccionado em 100% poliéster	R\$ 4,20	R\$42,00
65.	20	Unidade	Cabo para Espelho Bucal em Alumínio - Produzido em Alumínio, tamanho: aproximadamente 13 cm	R\$8,50	R\$170,00
66.	20	Unidade	Pinça Clínica para Algodão - produzido em Aço Inoxidável AISI 420, conhecida como pinça de algodão, possui pino guia;	R\$15,40	R\$308,00
67.	20	Unidade	Sonda Exploradora 47 - Material: Aço Inoxidável AISI 420; Cabo: Oitavado. Autoclavável.	R\$50,80	R\$1.016,00
68.	20	Unidade	Espátula para Resina Nº 1 – utilizada para espacular e calcar resinas. Material: liga de aço inoxidável. Cabo: alumínio anodizado. Comprimento: aproximadamente 17cm. Autoclavável.	R\$41,50	R\$830,00
69.	20	Unidade	Seringa Carpule - Aço inoxidável; Autoclavável; Com refluxo;	R\$48,60	R\$972,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

70.	20	Unidade	Escavador de Dentina Duplo Nº 5 ou Colher de Dentina - para remoção de dentina cariada; Aço inoxidável; Autoclavável	R\$ 15,90	R\$ 318,00
71.	3	Unidade	Espelho De Mão odontológico - Espelho toucador com cabo de aproximadamente 19,5cm de comprimento.	R\$29,10	R\$ 87,30
72.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 3118 -aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total aproximadamente 5,0 mm;	R\$ 4,90	R\$ 98,00
73.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 1014 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;	R\$ 4,90	R\$ 98,00
74.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 1015 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;	R\$ 4,90	R\$ 98,00
75.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 1016 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;	R\$ 4,90	R\$ 98,00
76.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 2215 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo	R\$ 4,90	R\$ 98,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;		
77.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 2135 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total aproximadamente 5,0 mm;	R\$ 4,90	R\$ 98,00
78.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama 3118FF - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total aproximadamente 5,0 mm	R\$ 4,90	R\$ 98,00
79.	15	Unidade	Revelador radiográfico. Desenvolvimento de radiografias odontológicas, revelação aproximado de 2 a 4 minutos.	R\$ 34,60	R\$ 692,00
80.	15	Pacotes	Gesso pedra Tipo IV - alta resistência à compressão; bom vazamento em qualquer molde.	R\$ 24,60	R\$ 369,00
81.	01	Unidade	Medidor de água e alginato - Conteúdo da embalagem: Um copo; Uma colher dosadora para pó; Frasco medidor de água graduado em 3 níveis; Material: Plástico;	R\$ 15,20	R\$ 15,20
82.	15	Pacotes	Alginato - Alginato de alto desempenho. Fidelidade de cópia. 96 horas para confecção do modelo. Boa manipulação.	R\$ 59,80	R\$ 897,00
83.	250	Unidade	Escova Dental Infantil - Modelo ergonômico e moderno para uso infantil; Cerdas macias que proporcionam uma limpeza dos dentes e proteção das gengivas. Embalagem: Individualmente embalada em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	R\$ 2,70	R\$ 675,00
84.	250	Unidade	Creme Dental Infantil - Para crianças a partir de 2 anos.	R\$ 3,30	R\$ 825,00
85.	05	Unidade	Kit Alavanca Seldin infantil - Kit com 3 unidades (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).	R\$ 79,60	R\$ 398,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			Material do produto: Aço Inox; Autoclavável.		
86.	05	Unidade	Abridor de Boca	R\$ 8,60	R\$ 43,00
87.	03	Unidade	Prendedor de Guardanapo Corrente - Metal Cromado	R\$ 9,00	R\$27,00
89.	10	Unidade	Cureta Molt Nº 2/4 - Material: Aço Inox; Cabo anatômico; Autoclavável. Indicada para descolar retalhos em cirurgias implantodônticas e periodontais	R\$26,70	R\$267,00
90.	01	Unidade	Fórceps Infantil 150 Aço Inox, Autoclavável.	R\$87,40	R\$87,40
91.	01	Unidade	Fórceps Infantil 151 - Aço Inox, Autoclavável	R\$87,40	R\$87,40
92.	01	Unidade	Fórceps Infantil 104 - Aço Inox, Autoclavável	R\$87,40	R\$87,40
93.	03	Unidade	Placa de Vidro Lisa 0,6mm - Placa de vidro retangular lisa; Largura: aproximadamente 08 cm; Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	R\$ 13,80	R\$ 41,40
94.	10	Unidade	Pote Dappen - Material: Vidro; Transparente.	R\$ 7,40	R\$ 74,00
95.	15	Unidade	Espátula Simples Nº 24 Cabo Oitavado-Produzido em aço inoxidável	R\$ 31,30	R\$ 469,50
96.	02	Unidade	Babador Impermeável Infantil - Tamanho do babador: aproximadamente 46 x 36 cm; Fechamento com velcro; Impermeável; Lavável; Não autoclavável.	R\$ 15,70	R\$ 31,40
97.	10	Unidade	Sonda reta - Aço inox. Autoclavável.	R\$ 36,50	R\$ 365,00
98.	02	Unidade	Broca Carbide Edenta - Broca com corte 10, anel azul, diâmetro 6mm	R\$ 50,60	R\$ 101,20
99.	08	Pacote	Seringa de plástico 5ML c/ rosca luer lock (ultra). Pacote com no mínimo 10 unidades	R\$ 12,00	R\$ 96,00
100.	03	Unidade	Placa de Vidro Grossa	R\$ 19,90	R\$59,70
101.	03	Unidade	Broca Carbide Tungstênio – Edenta Broca com corte 10, anel azul, diâmetro 6mm.	R\$ 47,90	R\$ 143,70



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

102.	02	Unidade	Broca Tungstênio 70.5470.060 1548 Pm - Edenta	R\$ 192,30	R\$ 384,60
103.	200	Pacote	Babador Impermeável Branco - Embalagem com no mínimo 100 unidades de aproximadamente 30x40cm., Sem Adesivo: Facilita o uso e ajuste ao paciente.	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
104.	02	Unidade	Porta Algodão Rlete Inox de aproximadamente 10x5,5 cm -	R\$61,30	R\$ 122,60
105.	02	Unidade	Porta Algodão Servido sem Mola Inox de aproximadamente 08x10 cm	R\$ 61,30	R\$ 122,60
106.	03	Unidade	Forceps infantil N 101	R\$ 89,30	R\$ 267,90
107.	10	Unidade	Mandril para contra ângulo discos snap , para pontas de polimento abrasivas de silicone.	R\$ 8,60	R\$ 86,00
108.	3	Unidade	Pinça porta grampo Brewer	R\$132,60	R\$397,80
109.	08	Unidade	Grampo Unimatrix R (grampo ou anel de fixação para matrizes seccionais.	R\$219,50	R\$1.756,00
110.	05	Caixa	Cunha anatômica de madeira especial / caixa com no minimo 100 unidades.	R\$33,50	R\$167,50
111.	20	Unidade	Ponta Diamantada 3038F Fg	R\$4,90	R\$ 98,00
112.	20	Unidade	Ponta Diamantada Conica 3203F Fg -	R\$4,90	R\$ 98,00
113.	10	Unidade	Ponta Diamantada Cilíndrica 3145F	R\$ 4,90	R\$ 49,00
114.	10	Unidade	Ponta Diamantada Cilíndrica 3145	R\$ 4,90	R\$ 49,00
115.	02	Unidade	Pincel Sintético Chato Nº 4B	R\$81,60	R\$ 163,20
116.	02	Unidade	Pincel Sintético Chato Nº 4A	R\$81,60	R\$ 163,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

117.	02	Unidade	Fio Retrator Retraflex nº 00 extrafino	R\$57,60	R\$115,20
118.	20	Unidade	Espátula para Resina Silicone SF2 pontas finas	R\$154,30	R\$3.086,00
119.	15	Unidade	Fixador radiográfico. Destinado para uso com o revelador ele é essencial para a transferência da imagem para a película radiográfica. Com formação equilibrada e pronta para uso, oferece a fixação eficaz da imagem na película de filme, preservando detalhes para diagnósticos precisos	R\$34,60	R\$ 692,00
120.	03	Unidade	Seringa centrix kit com ponteiras.	R\$264,20	R\$792,60
121.	02	Unidade	Suporte Dispenser para sabonete líquido	R\$42,50	R\$85,00
122.	02	Unidade	Lixo com pedal 30 litros.	R\$104,30	R\$208,60
123.	04	Unidade	Escova de Mão para lavagem de materiais.	R\$7,60	R\$30,40
124.	08	Unidade	Esponja Bucha Lava louça multiuso dupla Face	R\$3,60	R\$28,80
125.	03	Unidade	Óculos de proteção	R\$46,60	R\$139,80
126.	20	Unidade	Álcool 70%	R\$11,00	R\$220,00
127.	02	Unidade	Borrifador para Álcool 70%	R\$20,60	R\$41,20
128.	02	Unidade	Pote plástico com tampa para lavagem de materiais.	R\$123,70	R\$247,40
129.	10	Unidade	Detergente enzimático	R\$ 21,20	R\$212,00
130.	02	Unidade	Suporte para papel toalha.	R\$42,60	R\$85,20
131.	01	Unidade	Colete de chumbo. Avental RX Plumbífero Adulto com protetor de tireóide com aproximadamente 760x600x0,25mm. Fechamento com velcro	R\$1.063,00	R\$ 1.063,00
132.	08	Caixa	Filme radiográfico. Desenvolvido para fornecer imagens nítidas e de alta resolução com mínima exposição aos rios-X, o filme Radiográfico adulto garante flexibilidade na prática clínica	R\$ 271,80	R\$2.174,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			e excelente definição para um diagnóstico preciso.		
133.	30	Unidade	Hemostático hemospan.	R\$ 64,20	R\$1.926,00
134.	01	Unidade	Alicate ortodôntico curto para fios 139	R\$121,30	R\$121,30
			TOTAL		R\$ 125.277,00

Importante:

- a) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de Referência, proposta com valores acima do referido no edital será desclassificada.
- b) Os insumos, instrumentos e utensílios odontológicos deverão ser entregues estritamente ao funcionário que atende a demanda de compras do setor de enfermagem, não sendo responsabilidade do Município se por ventura, houver extravios dos mesmos, se o recebimento da nota não estiver assinado por funcionário que atende a demanda de compras de enfermagem. Os mesmos serão devidamente conferidos, não estando de acordo com o pedido (nota fiscal) ou em perfeitas condições, será solicitado a devolução e troca dos mesmos em um prazo máximo de (30 dias)
- c) Os insumos, instrumentos e utensílios odontológicos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo todos os acessórios e manuais. As embalagens devem permitir a conferência dos produtos, garantindo sua completa preservação, integridade física e segurança durante o transporte até o local de entrega. É de responsabilidade do fornecedor assegurar que os equipamentos cheguem sem avarias ou sinais de mau uso, sob pena de substituição imediata sem ônus para a Administração Pública.
- d) O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta para todos os itens : Catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, manual em português e declaração de atendimento às especificações técnicas exigidas.
- e) Os ITENS classificados como produtos para saúde, medicamentos tais como anestésicos injetáveis (lidocaína com adrenalina, articaína), resinas odontológicas (compósito, flow, adesivo universal), brocas (aço, carbide, diamantadas), instrumentos clínicos e cirúrgicos (fórceps, curetas, espátulas, etc.), deverão possuir registro sanitário válido na ANVISA certificado de boas práticas de fabricação e laudo de controle de qualidade, o que será verificado no momento da entrega do produto. Já produtos como hipoclorito de sódio e tricresol-formol, classificados como saneantes, deverão apresentar REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À ANVISA,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- f) Materiais considerados de uso comum em ambiente odontológico, tais como gaze, babadores, sugadores, papel grau cirúrgico, toalhas descartáveis, fio dental, lixeira de pedal, entre outros descartáveis não invasivos, são isentos de registro na ANVISA, conforme regulamentações específicas. Entretanto, deverão estar em conformidade com as exigências sanitárias de fabricação, acondicionamento e rotulagem
- g) Será exigida a apresentação de Alvará Sanitário válido expedido pela Vigilância Sanitária Municipal competente, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante somente das empresas que ofertarem produtos especificamente odontológicos e produtos para saúde, incluindo aqueles que necessitam de registro ou notificação junto à ANVISA. Ficam dispensadas da apresentação do Alvará Sanitário as empresas que ofertarem exclusivamente produtos de uso comum, devidamente caracterizados como materiais descartáveis não invasivos e isentos de registro.
- h) Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com as especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço;
- i) Considerando as peculiaridades do objeto licitado e a necessidade de fornecimento ágil dos produtos contratados, poderão participar às empresas situadas em um raio de até **80 km do município de Mato Castelhano/RS**. Essa exigência se dá em virtude da **necessidade de entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da solicitação. Devido à natureza da demanda e à frequência com que os itens precisam ser repostos, a proximidade geográfica é um fator essencial para garantir a eficiência logística, bem como o atendimento tempestivo das necessidades operacionais do município. Além disso, visa reduzir riscos relacionados a: Atrasos no transporte, custos adicionais com frete ou deslocamento que poderiam impactar a economicidade da contratação ou dificuldades na substituição de itens com defeito ou fora das especificações no prazo estipulado. Desta forma, a delimitação territorial não visa limitar a competitividade do certame, mas sim assegurar a efetividade da contratação pública, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados à população.
- j) As entregas deverão ser agendadas previamente com a Secretaria Municipal da Saúde, através do e-mail: saudematocastelhano.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3313-3907;

1.2 – JUSTIFICATIVA

1.2.1. O fornecimento contínuo e adequado de insumos odontológicos é imprescindível para a realização de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e cirúrgicos, assegurando o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

atendimento eficiente e humanizado à população. Visando atender à demanda existente e futura, proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde bucal e promovendo a prevenção de agravos, a manutenção da saúde bucal e a melhoria da qualidade de vida dos municípios. Ademais, a contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A proposta é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos públicos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento e a promoção da saúde no município

2 – PRAZO E DA ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser agendadas com antecedência com a requisitante, em horário de expediente das repartições públicas, das 08h às 11h30min e das 13hmin às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverá constar a especificação do produto fornecido.

2.5. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo licitante, livres de frete e descarga ao Município, devendo ser distribuídos em local indicado por servidor designado para tal, seguindo os requisitos do Edital e Termo de Referência.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 3 vezes, ou conforme a disponibilidade financeira do Município, como for acordado na efetivação da compra

3.3. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

3.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

3.12. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato

4 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O certificado de garantia deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e o equipamento ou material permanente.

4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada no Município, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6 Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

4.8 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

4.11 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;



5- – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;
- 5.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
- 5.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 5.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

5.2 – DO LICITANTE VENCEDOR

- 5.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 5.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2025, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, servidor público, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na_____, na _____ cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Licitatório 108/2025**, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de insumos, instrumentos e utensílios odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica da Saúde do Município de Mato Castelhano, conforme necessidade do município, as condições do Edital e seus anexos, em quantidades e especificações abaixo descrito:

2. Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Preço médio	Valor total
1.	06	Caixa	Lima tipo k, nº 08 de 25 mm	R\$	R\$
2.	06	Caixa	Lima tipo k, nº 10 de 25 mm	R\$	R\$
3.	08	Unidade	Tricresol Formalina composto à base de formaldeído e cresol - frasco com no mínimo 10ml.	R\$	R\$
4.	100	Pacote	Compressa de gaze hidrófila tamanho mínimo de 10x10cm, estéril, data e tipo de esterilização e tempo de validade – pacote com 500 unidades.	R\$	R\$
5.	03	Unidade	Fio dental , conter 500m, confeccionado em poliamida e com baixa torção, camada de cera que facilita o deslizamento, tampa flip.	R\$	R\$
6.	300	Unidade	Condicionador de ácido fosfórico a 37% , uso odontológico, em gel, para	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			preparação de cavidades de resina fotopolimerizável. Seringa de 2,5 ml.		
7.	06	Unidade	Óleo lubrificante para uso odontológico , em spray, atóxico, ação detergente, resistente a temperatura de autoclave. Indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamentos de instrumentos odontológicos. Frasco com no mínimo 200ml.	R\$	R\$
8.	25	Unidade	Pasta profilática com flúor, para uso odontológico 90g. Composição: fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio excipientes ou materiais similares em sua formulação.	R\$	R\$
9.	250	Pacote	Sugador odontológico - Pacote com no mínimo 40 unidades, confeccionado em P.V.C, transparente, atóxico, com ponteira, descartável.	R\$	R\$
10.	04	Unidade	Ponta de silicone abrasiva para acabamento de compósitos , contendo tripolímero, sílica pirolítica sinalizada e óxido de alumínio. Ponta do tipo chama de vela com no mínimo 07 unidades.	R\$	R\$
11.	30	Caixa	Anestésico odontológico injetável cloridrato de lidocaína 3% com adrenalina 1:100.000. Caixa com no mínimo 50 tubetes de 1,8 ml cada, tubete de vidro.	R\$	R\$
12.	50	Caixa	Anestésico injetável de Articaína 4% 1:100.00. Articaína com epinefrina. Embalagem com no mínimo 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada. Com Vasoconstritor.	R\$	R\$
13.	10	Pacote	Touca descartável , tamanho aproximadamente 19,45x50cm, sanfonada – Pacote com no mínimo 100 Unidades.	R\$	R\$
14.	40	Unidade	Micro aplicadores descartáveis - tamanhos finos, aproximadamente 1,5 mm tubo com no mínimo 100 unidades.	R\$	R\$
15.	350	Pacote	Algodão tipo rolete para uso odontológico , cor branca, pacotes com no mínimo 100 roletes com aproximadamente 4 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro.	R\$	R\$
16.	03	Unidade	Escova de Robinson para profilaxia dental , uso em contra ângulo (baixa rotação), em forma de taça, com haste	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			metálica e cerdas de nylon semi-rígida na <u>cor azul</u> , embalada individualmente. Contendo no mínimo 20 unidades		
17.	08	Unidade	Flúor gel 1,23% 200ml Neutro Incolor.	R\$	R\$
18.	08	Unidade	Papel grau cirúrgico medindo aproximadamente 10 centímetros de largura, composto por duas faces, uma de poliéster/ polipropileno (lâmina) e outra por fibra de celulose (papel) com aproximadamente 100mt.	R\$	R\$
19.	18	Unidade	Papel grau cirúrgico medindo aproximadamente 07 centímetros de largura, composto pro duas faces, uma de poliéster/ polipropileno (lâmina) e outra por fibra de celulose (papel) com aproximadamente 100mt.	R\$	R\$
20.	18	Unidade	Papel grau cirúrgico medindo aproximadamente 05 centímetros de largura, composto pro duas faces, uma de poliéster/ polipropileno (lâmina) e outra por fibra de celulose (papel) com aproximadamente 100mt.	R\$	R\$
21.	20	Unidade	Papel carbono medindo em torno de 20x100 mm com no mínimo 12 folhas.	R\$	R\$
22.	250	Pacote	Papel Toalha branco , folhas duplas, picotadas e texturizadas, com no mínimo 100 toalhas, cor branca medindo no mínimo de 22x20 cm.	R\$	R\$
23.	200	Caixa	Luva de látex para procedimento hospitalar, sem pó tamanho P , descartável, não estéril, confeccionada, em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos. Caixa com no mínimo 100 unidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho P.	R\$	R\$
24.	08	Frascos	Hipoclorito de sódio 2,5% - frasco com no mínimo 1000ml	R\$	R\$
25.	10	Frascos	Anestésico tópico à base de benzocaína , em forma de gel para uso odontológico, disponível em três sabores (pina colada, menta e tutti-frutti) frasco com aproximadamente 12g.	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

26.	6	Unidade	Broca Carbide nº 2 HL Cirúrgica Esférica FG – Prima Dental	R\$	R\$
27.	6	Unidade	Broca Carbide nº 3 HL Cirúrgica Esférica FG – Prima Dental	R\$	R\$
28.	6	Unidade	Broca Carbide nº 4 HL Cirúrgica Esférica FG – Prima Dental	R\$	R\$
29.	12	Unidade	Coletor de Material Perfuro-Cortante , papelão, 3 litros, alças rígidas e tampa revestimento interno em polietileno, alta densidade, descartável.	R\$	R\$
30.	50	Caixa	Fio de Sutura mononylon 4-0 . Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.. Caixa com no mínimo 24 envelopes.	R\$	R\$
31.	12	Caixa	Indicador biológico , segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillusstearothermophilus, resposta em 24 horas, para esterilização a vapor, indicador biológico.	R\$	R\$
32.	10	Unidade	Pasta de polimento . Contendo diamante micronizado de granulação extrafina para polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores, seringa com aproximadamente 2g.	R\$	R\$
33.	10	Unidade	Sabonete Líquido , antibacteriano para as mãos. No mínimo 1 litro	R\$	R\$
34.	04	Unidade	Hidróxido de cálcio radiopaco , auto-endurecível, composta por 1 tubo de pasta base de 13g, 01 tubo de pasta catalisadora 11g e um bloco de mistura.	R\$	R\$
35.	02	Unidade	Hidroxido de cálcio P.A. embalagem com no mínimo 10g.	R\$	R\$
36.	15	Unidade	Tesoura íris reta , comprimento aproximadamente 12 cm, em aço inoxidável.	R\$	R\$
37.	4	Caixa	Lima 10 C+ Plus Maillefer aproximadamente 25mm- caixa com no mínimo 6 Limas	R\$	R\$
38.	4	Caixa	Lima 08 C+ Plus Maillefer aproximadamente 25mm- caixa com no mínimo 6 Limas	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

39.	4	Caixa	Lima 15 C+ Plus Maillefer aproximadamente 25mm- caixa com no mínimo 6 Limas	R\$	R\$
40.	08	Unidade	Spray para teste de vitalidade - frasco com no mínimo 200 ml.	R\$	R\$
41.	03	Unidade	Cimento fosfato de zinco. Pó e Líquido. Embalagem com no mínimo 10 ml.	R\$	R\$
42.	08	Unidade	Fixador odontológico. Frasco com no mínimo 475 ml contendendo 80-85 de água, 5-10% tossulfato de amônio e 5-10% tiocianato de amônio, não pode conter ácido acético.	R\$	R\$
43.	08	Unidade	Revelador Dental Radiográfico. Composição: água (85-90%), sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol – 1-5%-hidroquinona – 1-5%- não pode conter brometo de potássio. Frasco com no mínimo 475 ml.	R\$	R\$
44.	06	Unidade	Cimento obturador Provisório. Produto de fácil manipulação, pronto para uso, sem engenol, endurecimento rápido. Embalagem com no mínimo 25 g. Cotosol.	R\$	R\$
45.	120	Caixa	Máscara descartável , cor branca, com elástico, com três camadas, fabricada com 100% de polipropileno, com clip nasal para ajuste anatômico. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$	R\$
46.	100	Caixa	Luva de látex para procedimento hospitalar, com pó tamanho P, descartável, não estéril, confeccionada, em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos. Caixa com no mínimo 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho.	R\$	R\$
47.	05	pacote	Agulha de irrigação , ponta 27ga. Compatível com a seringa de 5ml para soluções irrigantes, ENDO EZE ou similar. Pacote com no mínimo 20 unidades.	R\$	R\$
48.	10	pacote	Sugador Endodontico descartável , seu tubo deve ser confeccionado em PVC, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			pelo profissional.Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti. A embalagem deve conter no mínimo 20 Unidades.		
49.	05	Caixa	Sugador cirúrgico, descartável , a caixa deve conter no mínimo 20 Unidades. Atóxico; Corpo principal (tubo): composto de PVC rígido;Ponteiras: Polietileno alta densidade.	R\$	R\$
50.	25	Unidade	Resina Flow, fotopolimerizável , ser de consistência fluida. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, coiniciadores, conservantes e pigmentos, ser de fácil aplicação em cavidades, contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Apresentar o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%. A embalagem deve ser com no mínimo 2g, na cor A2.	R\$	R\$
51.	06	Unidade	Cimento de Ionômero de vidro , restaurador, radiopaco, fotopolimerizável e reforçado com resina. A embalagem deve conter um frasco de líquido e um frasco de pó + acessórios.	R\$	R\$
52.	03	Caixa	Pontas de Polimento , fabricadas em silicone, Sistema "Snap On, Pontas e mandril autoclaváveis. O kit deve conter 6 pontas no formato Taça, sendo suas granulometrias: 2x Grossa (Branca); 2x média (Amarela); 2x fina (Verde); 6 pontas no formato Ponta / Torpedo, sendo suas granulometrias: 2x Grossa (Branca); 2x média (Amarela); 2x fina (Verde); 6 pontas no formato Lentilha, sendo suas granulometrias: 2x Grossa (Branca); 2x média (Amarela); 2x fina (Verde). Deve conter o mandril para uso.	R\$	R\$
53.	07	Pacote	Matriz pré contornada , a embalagem deve conter no mínimo 50 Matrizes médias, a mesma deve ser seccional pré-formada em aço inoxidável.	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

54.	04	Unidade	Kit Disco de Lixa Sof-Lex™ Pop On 1/2 Laranja + Mandril - Solventum Kit com 120 unidades sortidas, sendo: 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931G, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931M, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931F, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931SF. Grátis 1 Mandril Pop-On.	R\$	R\$	
55.	20	Unidade	Cimento de Ionomero de vidro ; restaurador, radiopaco, e altopolimerizável e de presa rápida, a embalagem deve conter um frasco de líquido e um frasco de pó+ acessórios	R\$	R\$	
56.	30	Unidade	Espelho bucal, número 5:ser de 1º plano e autoclavável.	R\$	R\$	
57.	20	Unidade	Resina composta fotopolimerizável, cor A1 restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g.	R\$	R\$	
58.	25	Unidade	Resina composta fotopolimerizável,cor A2 restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g..	R\$	R\$	
59.	25	Unidade	Resina composta fotopolimerizável, cor A3 restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g.	R\$	R\$	
60.	10	Unidade	Resina composta fotopolimerizável, cor A3,5 restaurador universal microhíbrido com nanopartículas de zircônia e sílica, bisnaga contendo no mínimo 4g.	R\$	R\$	
61.	15	Unidade	Adesivo universal dentina e esmalte - utilizado na técnica adesiva de preferência do profissional, em dentina úmida ou seca. embalagem: 1 frasco de adesivo com aproximadamente 3ml. Adesão à dentina e ao esmalte. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Excelente integridade marginal para restaurações estéticas. Cimentação de restaurações indiretas em combinação com cimento resinoso adesivo, que contenha tampa flip top.	R\$	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

62.	03	Unidade	<u>Cera 7 Rosa- Lâmina</u> – embalagem com cerca de 18 Lâminas de Cera Rosa 7.	R\$	R\$
63.	40	Unidade	Agulha Gengival curta - para <u>administração de anestésicos</u> na região gengival, em procedimentos de anestesia odontológica. Produto estéril. Deve possuir bisel trifacetado ultra afiado, permitindo uma fácil penetração no tecido. Suas bordas arredondadas protegem a gengiva.	R\$	R\$
64.	10	Unidade	Tiras de Poliéster Transparente Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta. Confeccionado em 100% poliéster	R\$	R\$
65.	20	Unidade	Cabo para Espelho Bucal em Alumínio - Produzido em Alumínio, tamanho: aproximadamente 13 cm	R\$	R\$
66.	20	Unidade	Pinça Clínica para Algodão - produzido em Aço Inoxidável AISI 420, conhecida como pinça de algodão, possui pino guia;	R\$	R\$
67.	20	Unidade	Sonda Exploradora 47 - Material: Aço Inoxidável AISI 420; Cabo: Oitavado. Autoclavável.	R\$	R\$
68.	20	Unidade	Espátula para Resina Nº 1 – utilizada para espatular e calcar resinas. Material: liga de aço inoxidável. Cabo: alumínio anodizado. Comprimento: aproximadamente 17cm. Autoclavável.	R\$	R\$
69.	20	Unidade	Seringa Carpule - Aço inoxidável; Autoclavável; Com refluxo;	R\$	R\$
70.	20	Unidade	Escavador de Dentina Duplo Nº 5 ou Colher de Dentina - para remoção de dentina cariada; Aço inoxidável; Autoclavável	R\$	R\$
71.	3	Unidade	Espelho De Mão odontológico - Espelho toucador com cabo de aproximadamente 19,5cm de comprimento.	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

72.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 3118 -aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total aproximadamente 5,0 mm;	R\$	R\$
73.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 1014 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;	R\$	R\$
74.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 1015 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;	R\$	R\$
75.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 1016 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;	R\$	R\$
76.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 2215 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total: aproximadamente 5,0 mm;	R\$	R\$
77.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama e esférica 2135 - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total aproximadamente 5,0 mm;	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

78.	20	Unidade	Broca Ponta Diamantada Chama 3118FF - aço inoxidável de alta qualidade e dureza; Tipo de ponta: Chama; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação; Diâmetro máximo da parte ativa 023; Comprimento total aproximadamente 5,0 mm	R\$	R\$
79.	15	Unidade	Revelador radiográfico. Desenvolvimento de radiografias odontológicas, revelação aproximado de 2 a 4 minutos.	R\$	R\$
80.	15	Pacotes	Gesso pedra Tipo IV - alta resistência à compressão; bom vazamento em qualquer molde.	R\$	R\$
81.	01	Unidade	Medidor de água e alginato - Conteúdo da embalagem: Um copo; Uma colher dosadora para pó; Frasco medidor de água graduado em 3 níveis; Material: Plástico;	R\$	R\$
82.	15	Pacotes	Alginato - Alginato de alto desempenho. Fidelidade de cópia. 96 horas para confecção do modelo. Boa manipulação.	R\$	R\$
83.	250	Unidade	Escova Dental Infantil - Modelo ergonômico e moderno para uso infantil; Cerdas macias que proporcionam uma limpeza dos dentes e proteção das gengivas. Embalagem: Individualmente embalada em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	R\$	R\$
84.	250	Unidade	Creme Dental Infantil - Para crianças a partir de 2 anos.	R\$	R\$
85.	05	Unidade	Kit Alavanca Seldin infantil - Kit com 3 unidades (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta). Material do produto: Aço Inox; Autoclavável.	R\$	R\$
86.	05	Unidade	Abridor de Boca	R\$	R\$
87.	03	Unidade	Prendedor de Guardanapo Corrente - Metal Cromado	R\$	R\$
89.	10	Unidade	Cureta Molt Nº 2/4 - Material: Aço Inox; Cabo anatômico; Autoclavável. Indicada para descolar retalhos em cirurgias implantodônticas e periodontais	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

90.	01	Unidade	Fórceps Infantil 150 Aço Inox, Autoclavável.	R\$	R\$
91.	01	Unidade	Fórceps Infantil 151 - Aço Inox, Autoclavável	R\$	R\$
92.	01	Unidade	Fórceps Infantil 104 - Aço Inox, Autoclavável	R\$	R\$
93.	03	Unidade	Placa de Vidro Lisa 0,6mm - Placa de vidro retangular lisa; Largura: aproximadamente 08 cm; Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	R\$	R\$
94.	10	Unidade	Pote Dappen - Material: Vidro; Transparente.	R\$	R\$
95.	15	Unidade	Espátula Simples Nº 24 Cabo Oitavado- Produzido em aço inoxidável	R\$	R\$
96.	02	Unidade	Babador Impermeável Infantil - Tamanho do babador: aproximadamente 46 x 36 cm; Fechamento com velcro; Impermeável; Lavável; Não autoclavável.	R\$	R\$
97.	10	Unidade	Sonda reta - Aço inox. Autoclavável.	R\$	R\$
98.	02	Unidade	Broca Carbide Edenta - Broca com corte 10, anel azul, diâmetro 6mm	R\$	R\$
99.	08	Pacote	Seringa de plástico 5ML c/ rosca luer lock (ultra). Pacote com no mínimo 10 unidades	R\$	R\$
100.	03	Unidade	Placa de Vidro Grossa	R\$	R\$
101.	03	Unidade	Broca Carbide Tungstênio - Edenta Broca com corte 10, anel azul, diâmetro 6mm.	R\$	R\$
102.	02	Unidade	Broca Tungstênio 70.5470.060 1548 Pm - Edenta	R\$	R\$
103.	200	Pacote	Babador Impermeável Branco - Embalagem com no mínimo 100 unidades de aproximadamente 30x40cm., Sem Adesivo: Facilita o uso e ajuste ao paciente.	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

104.	02	Unidade	Porta Algodão Rolo Inox de aproximadamente 10x5,5 cm -	R\$	R\$
105.	02	Unidade	Porta Algodão Servido sem Mola Inox de aproximadamente 08x10 cm	R\$	R\$
106.	03	Unidade	Forçeps infantil N 101	R\$	R\$
107.	10	Unidade	Mandril para contra ângulo discos snap , para pontas de polimento abrasivas de silicone.	R\$	R\$
108.	3	Unidade	Pinça porta grampo Brewer	R\$	R\$
109.	08	Unidade	Grampo Unimatrix R (grampo ou anel de fixação para matrizes seccionais.	R\$	R\$
110.	05	Caixa	Cunha anatômica de madeira especial / caixa com no mínimo 100 unidades.	R\$	R\$
111.	20	Unidade	Ponta Diamantada 3038F Fg	R\$	R\$
112.	20	Unidade	Ponta Diamantada Conica 3203F Fg -	R\$	R\$
113.	10	Unidade	Ponta Diamantada Cilíndrica 3145F	R\$	R\$
114.	10	Unidade	Ponta Diamantada Cilíndrica 3145	R\$	R\$
115.	02	Unidade	Pincel Sintético Chato Nº 4B	R\$	R\$
116.	02	Unidade	Pincel Sintético Chato Nº 4A	R\$	R\$
117.	02	Unidade	Fio Retrator Retraflex nº 00 extrafino	R\$	R\$
118.	20	Unidade	Espátula para Resina Silicone SF2 pontas finas	R\$	R\$
119.	15	Unidade	Fixador radiográfico. Destinado para uso com o revelador ele é essencial para a transferência da imagem para a película radiográfica. Com formação	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

			equilibrada e pronta para uso, oferece a fixação eficaz da imagem na película de filme, preservando detalhes para diagnósticos precisos		
120.	03	Unidade	Seringa centrix kit com ponteiras.	R\$	R\$
121.	02	Unidade	Suporte Dispenser para sabonete líquido	R\$	R\$
122.	02	Unidade	Lixo com pedal 30 litros.	R\$	R\$
123.	04	Unidade	Escova de Mão para lavagem de materiais.	R\$	R\$
124.	08	Unidade	Esponja Bucha Lava louça multiuso dupla Face	R\$	R\$
125.	03	Unidade	Óculos de proteção	R\$	R\$
126.	20	Unidade	Álcool 70%	R\$	R\$
127.	02	Unidade	Borrifador para Álcool 70%	R\$	R\$
128.	02	Unidade	Pote plástico com tampa para lavagem de materiais.	R\$	R\$
129.	10	Unidade	Detergente enzimático	R\$	R\$
130.	02	Unidade	Suporte para papel toalha.	R\$	R\$
131.	01	Unidade	Colete de chumbo. Avental RX Plumbífero Adulto com protetor de tireóide com aproximadamente 760x600x0,25mm. Fechamento com velcro	R\$	R\$
132.	08	Caixa	Filme radiográfico. Desenvolvido para fornecer imagens nítidas e de alta resolução com mínima exposição aos rios-X, o filme Radiográfico adulto garante flexibilidade na prática clínica e excelente definição para um diagnóstico preciso.	R\$	R\$
133.	30	Unidade	Hemostático hemospan.	R\$	R\$
134.	01	Unidade	Alicate ortodôntico curto para fios 139	R\$	R\$
			TOTAL		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Rua Silvio Manfroi, nº 01, CEP: 99180-000, Telefone: (54) 3313-3822 Ramal 48
Email: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br
CNPJ:92.412.808/0001-02



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

2.1 Pela aquisição dos materiais especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ _____ (_____).

2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

3.1. A entrega deverá ser realizada **conforme o Edital e o Termo de Referência**.

3.2. Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.3. O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

3.4. **A Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.**

3.5. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.6. No ato da entrega, o material que possuir prazo de validade definida deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) meses de validade, contra defeitos de fabricação.

3.7. O licitante vencedor deverá descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor se comprometendo por eventuais danos causados a este.

3.8. Não serão aceitos produtos com marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na Nota de Empenho e na proposta de preços vencedora.

3.9. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição/reparo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao contratante.

3.10. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

3.11. O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, instalação e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

3.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

4.2. Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após entrega da respectiva Nota Fiscal.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 3 vezes, ou conforme a disponibilidade financeira do Município, como for acordado na efetivação da compra ..

4.4. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.7. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

4.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

4.12. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. São Obrigações DO CONTRATANTE:

5.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens adquiridos;

5.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;



c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

7.2. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do preço global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.8. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXXXX, conforme determina o artigo 117 da Lei 14.133/21.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

10.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa:0113 – SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1034 3.3.90.30.10.00.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 104 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 642025, especialmente:

14.2. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

14.2.1. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes comprometem-se a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o Contratante é responsável pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mato Castelhano/RS, xx de xxx de 2025.

Rogério Azeredo França

Prefeito Municipal,

Contratante

Contratada

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Ao Município de Mato Castelhano:

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo nº 108/2025

A empresa , com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ (valor total por extenso)				

- Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

- Validade da proposta:

- Forma e prazo de entrega do objeto:

Dados da proposta:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mato Castelhano
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Processo nº 108/2025

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito que:

a) em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere este edital.

b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, que não está impedido de licitar e contratar com o Município de Mato Castelhano e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

c) em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

d) em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Mato Castelhano
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 15/2025

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) se enquadra como:

- Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (**Observação**: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal